



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1715643/2019

TERMO ADITIVO

26º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO
MISSÃO SEDE SANTOS**, OBJETIVANDO A
DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE
A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA
UNIDADE **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** DO “RESTAURANTE
POPULAR” INSTITuíDO PELO DECRETO N. 45.547, DE
26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.828.499-5 e inscrito no CPF sob n.º 016.960.018-11, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/11/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

A blue ink signature of Célia Camargo Leão Edelmuth, which appears to read "Célia Camargo Leão Edelmuth".A blue ink signature of Pe. Márton Mucio Corrêa Silveira, which appears to read "Pe. Márton Mucio Corrêa Silveira".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1715643/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 69, de 14 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/01/2023, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no “CAPUT”, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2023 a 30/06/2023, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 630.630,00 (seiscentos e trinta mil e seiscentos e trinta reais), sendo R\$ 554.610,00 (quinhentos e cinquenta e quatro e seiscentos e dez reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 76.020,00 (setenta e quatro mil e vinte reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 15.986.004,94 (quinze milhões e novecentos e oitenta e seis mil e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1715643/2019

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH

Secretaria de Desenvolvimento Social

PE. MÁRLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA

Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

Nome: MARCOS ELI J. SILVA
RG: RG 47.406.909-6
RG: COSAN - BOM PRATO

Nome: FLÁVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: RG 36.094.631-8
RG: COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44		
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 011014-930	Telefone: (11) 2763-8357
Nome do responsável: Célia Camargo Leão Edelmuth		C P F 016.960.018-11	
R.G. 7.828.499-5	Cargo: Secretaria de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00		
Endereço: Rua do Café nº 58 Centro Taubaté/ SP	CEP: 12010-330		
Nome do responsável: Pe. Márton Múcio Corrêa Silveira	C P F 117.856.708-75		
C.I./Órgão Expedidor 19.688.892-X	Data de Expedição 27/06/2013	Cargo Presidente	Posse 08/05/2016

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São José dos Campos, localizado na Rua Rubião Junior nº 228 – Centro, São José dos Campos/SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.250 (um mil duzentas e cinquenta)** refeições/almoço diárias, sendo **125 (cento e vinte e cinco)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.125 (um mil cento e vinte e cinco)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

A.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1250 (um mil e duzentos e cinquenta)** para **1.400 (um mil e quatrocentos)**, com o acréscimo de **150 (cento e cinquenta)** refeições/almoço, sendo **15 (quinze)** destinadas às crianças e **135 (cento e trinta e cinco)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m até 08h30m ou término da cota.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

G - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1250 (um mil e duzentos e cinquenta)** para **1.400 (um mil e quatrocentos)**, com o acréscimo de **150 (cento e cinquenta)** refeições/almoço até **31/07/2021**, sendo **15 (quinze)** destinadas às crianças e **135 (cento e trinta e cinco)** aos adultos.

H – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

AA - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de **23/11/2022 a 22/11/2023**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **São José dos Campos**, localizado na Rua Rubião Junior, 228 - Centro - São José dos Campos - SP - CEP: 12210-180.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 9 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 ajudantes Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.628.814,00** (um milhão seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e quatorze reais), para o período de **14/11/2018 à 13/11/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 206.016,00** (duzentos e seis mil e dezesseis reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 1.422.798,00** (um milhão quatrocentos e cinte e dois mil setecentos e noventa e oito reais) para o exercício de **2019**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 189.156,52** (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel), no exercício de **2018**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.609.500,00** (um milhão seiscentos e nove mil e quinhentos reais), para o período de **23/11/2019 à 22/11/2020**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 167.388,00** (cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais) para o exercício de **2019** e **R\$ 1.442.112,00** (um milhão quatrocentos quarenta e dois mil e cento e doze reais) para o exercício de **2020**, conforme Anexo II.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 37.052,00 trinta e sete mil e cinquenta e dois reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2019, conforme anexo III deste plano de trabalho.
- 5- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 301.158,00** (trezentos e um mil cento e cinquenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 134.622,00** (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo V deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 125.904,00** (cento e vinte e cinco mil e novecentos e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 25.110,00** (vinte e cinco mil e cento e dez reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 18.300,00** (dezento mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e **R\$ 146.220,00** (cento e quarenta e seis mil e duzentos e vinte reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
- 11- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 1.609.500,00** (um milhão seiscentos e nove mil e quinhentos reais), para o período de **23/11/2020 à 22/11/2021**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 180.264,00** (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 1.429.236,00** (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais) para o exercício de **2021**, conforme Anexo X.
- 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 193.662,00** (cento e noventa e três mil seiscientos e sessenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente aos usuários e **R\$ 30.645,00** (trinta mil seiscientos e quarenta e cinco reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
- 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 369.150,00** (trezentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 92.628,00** (noventa e dois mil e seiscientos e vinte e oito reais) no exercício de **2020** e **R\$ 276.522,00** (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2021**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 280.842,00** (duzentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscientos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 503.742,00** (quinhentos e três mil e setecentos e quarenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 60.932,00 (sessenta mil e novecentos e trinta dois reais) destinados as refeições que serão servidas com o reajuste do valor, para o período de **21/06/2021 à 22/11/2021**, conforme demonstrado no anexo XVII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 19- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2021**, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.
- 20- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 173.022,00 (cento e setenta e três mil e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XIX deste plano de trabalho.
- 21- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2021**, conforme anexo XX deste plano de trabalho.
- 22- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 346.566,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.
- 23- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R\$ 1.963.280,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta reais), para o período de 23/11/2021 à 22/11/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 225.040,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quarenta reais) para o exercício de **2021** e R\$ 1.738.240,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais) para o exercício de **2022**, conforme Anexo XXII.
- 24- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 125.709,97 (cento e vinte e cinco mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) adequação do imóvel, no exercício de **2021**, conforme anexo XXIII deste plano de trabalho.
- 25- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à R\$ 125.709,97 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) destinados a adequação do imóvel conforme descrito no anexo XXIV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2022**.
- 26- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo XXV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2022**.
- 27- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVI deste plano de trabalho.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

28- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 264.654,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

29- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 315.070,00 (trezentos e quinze mil e setenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de 2022, conforme anexo XXVIII deste plano de trabalho.

30- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 384.960,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXIX deste plano de trabalho.

31- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo XXIX deste plano de trabalho.

32- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e R\$ 350.040,00 (trezentos e cinquenta mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXX deste plano de trabalho.

33- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 2.340.250,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), para o período de 23/11/2022 à 22/11/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) para o exercício de 2022 e R\$ 2.081.250,00 (dois milhões e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2023.

33.1 Para as **Refeições excepcionais**, para o período de 23/11/2022 à 31/12/2023, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa de pagamento** referente aos usuários, e R\$ 128.940,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais**, no exercício de 2022, conforme anexo XXXI deste plano de trabalho.

33.2 A Secretaria repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 51.221,45 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) destinados a realização de serviços e conservação da unidade, conforme descrito no anexo XXXI, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.

34- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 554.610,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dez reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais) destinados as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo XXXII deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: 1566/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 009/2018

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência

14/11/2018

A

13/11/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	300
CRIANÇA	R\$ 5,70	125
ADULTO	R\$ 4,70	1.125
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.250	

São José dos Campos	
ANO	
2018	2019

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	20
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	19
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	22
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	23
NOV	12	NOV	9
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	32	DIAS	221

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	9.600	66.300
CRIANÇA	4.000	27.625
ADULTO	36.000	248.625
TOTAL ALMOÇO	40.000	276.250
TOTAL GERAL	49.600	342.550

TOTAIS
75.900
31.625
284.625
316.250
392.150

TOTAIS
253

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 14.016,00	R\$ 96.798,00
CRIANÇA	R\$ 22.800,00	R\$ 157.462,50
ADULTO	R\$ 169.200,00	R\$ 1.168.537,50
TOTAL ALMOÇO	R\$ 192.000,00	R\$ 1.326.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 206.016,00	R\$ 1.422.798,00

TOTAIS
R\$ 110.814,00
R\$ 180.262,50
R\$ 1.337.737,50
R\$ 1.518.000,00
R\$ 1.628.814,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CRIANÇA	R\$ 0,00	125
ADULTO	R\$ 1,00	1.125
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.250

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 4.800,00	R\$ 33.150,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 36.000,00	R\$ 248.625,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 36.000,00	R\$ 248.625,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 40.800,00	R\$ 281.775,00

TOTAIS
R\$ 37.950,00
R\$ -
R\$ 284.625,00
R\$ 284.625,00
R\$ 322.575,00

Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 246.816,00	R\$ 1.704.573,00
		R\$ 1.951.389,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.628.814,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 284.625,00
TOTAL	R\$ 1.951.389,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	44%
Outros Materiais de Consumo (2)	7%
Outros Serviços de Terceiros (3)	3%
Locação de Imóvel	4%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	8%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	4%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 19 de dezembro de 2022.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno
Coordenadora

ANEXO XXXII – Refeições Excepcionais 2023

JANTAR - SEG. A SEX.		
Vigência	01/01/2023 a 30/06/2023	
Subsídio - Da Secretaria		Valor pago pelo Usuário
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
2023		
JAN	22	40.920,00
FEV	19	35.340,00
MAR	23	42.780,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	300	

ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	300	

ABR	19	35.340,00
MAI	22	40.920,00
JUN	21	39.060,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	126	234.360,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	3.780
ADULTO	34.020
TOTAL JANTAR	37.800

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 34.020,00
TOTAL JANTAR	R\$ 34.020,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 26.838,00
ADULTO	R\$ 207.522,00
TOTAL JANTAR	R\$ 234.360,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 234.360,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 34.020,00
TOTAL JANTAR	R\$ 268.380,00

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA	
Vigência	01/01/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 8,10	140
ADULTO	R\$ 7,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	1.400	

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	1.400	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	7500
CRIANÇA	3.500
ADULTO	31.500
TOTAL ALMOÇO	35.000
TOTAL GERAL	42.500

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3.750,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 31.500,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 31.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 35.250,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 14.250,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 266.250,00

2023		
JAN	4	42.600,00
FEV	4	42.600,00
MAR	4	42.600,00
ABR	5	53.250,00
MAI	4	42.600,00
JUN	4	42.600,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	25	266.250,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CRIANÇA	R\$ 28.350,00
ADULTO	R\$ 223.650,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 252.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 266.250,00

Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 3.750,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 31.500,00
TOTAL JANTAR	R\$ 301.500,00

JANTAR - FINAL DE SEMANA

Vigência	01/01/2023 a 30/06/2023
----------	-------------------------

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 8,10	30
ADULTO	R\$ 7,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	300	

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	300	

2023		
JAN	4	8.640,00
FEV	4	8.640,00
MAR	4	8.640,00
ABR	5	10.800,00
MAI	4	8.640,00
JUN	4	8.640,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	25	54.000,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	750
ADULTO	6.750
TOTAL JANTAR	7.500

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 6.750,00
TOTAL JANTAR	R\$ 6.750,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 6.075,00
ADULTO	R\$ 47.925,00
TOTAL JANTAR	R\$ 54.000,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 54.000,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 6.750,00
TOTAL JANTAR	R\$ 60.750,00

GRATUIDADE	
Vigência	01/01/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	160
JANTAR	R\$ 1,00	100
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	340	

2023		
JAN	26	7.800,00
FEV	23	6.900,00
MAR	27	8.100,00
ABR	24	7.200,00
MAI	26	7.800,00
JUN	25	7.500,00
JUL	0	-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	12080
CRIANÇA	24.160
ADULTO	15.100
TOTAL	51.340

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 6.040,00
CRIANÇA	R\$ 24.160,00
ADULTO	R\$ 15.100,00
TOTAL	R\$ 45.300,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIPÇÃO	VALORES
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 234.360,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 266.250,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 54.000,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 554.610,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 34.020,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 31.500,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 3.750,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 6.750,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 76.020,00
TOTAL	R\$ 630.630,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIPÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	37.800
Café - FDS e Feriados	7.500
Almoço - FDS e Feriados	35.000
Jantar FDS e Feraidos	7.500
TOTAL	87.800

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 45.300,00

